

EMENDA DE Nº CM- 005/2009
AO PROJETO DE LEI Nº EM - 003/2009

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 2º passa a ter a seguinte redação, renumerando-se os demais:

Art. 2º A liberação de capital solicitada por esta lei fica condicionada à suspensão do aviso prévio dos empregados da Empresa Municipal de Obras Públicas, até o dia 20 de maio do corrente.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa oferecer amparo aos trabalhadores da Empresa Municipal de Obras Públicas do Município de Divinópolis que estão sujeitos a perda de sua renda. Notadamente em um contexto mundial de crise econômica não se pode deixar que sejam demitidos, o que certamente pode agravar o quadro de problemas sociais sobre os quais o Município tem que hodiernamente resolver.

Assim, é de suma importância a apreciação e conseqüente aceção desta proposição por este soberano e sereno Plenário.

Divinópolis, 02 de fevereiro de 2009.

Vereador Edson Sousa
Líder do PDT